



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.226.324/0001-42 neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 061/2021 - Processo Licitatório nº 127/2021 - Edital nº 080/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sra. Magali C. Carvalho Gomes, Diretora de Obras e Serviços**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 061/2021 - Processo Licitatório nº 127/2021, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	209.005.163	ADAPTADOR E27 P/ E40 Marca: DECORLUX	UN	300	10,05	3.015,00
2	209.003.584	CABO DE REDE BLINDADO CATEGORIA 5E Marca: MEGATRON	MT	4.575	2,13	9.744,75
10	209.003.586	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X CEGA Marca: DUTOPLAST+PLUZIE	UN	50	7,30	365,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

14	209.003.872	DISJUNTOR CX. MOLDADA TRIPOLAR 200A Marca: SOPRANO	UN	10	255,00	2.550,00
15	209.001.261	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A Marca: SOPRANO	UN	50	21,50	1.075,00
16	209.003.588	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A Marca: SOPRANO	UN	50	21,50	1.075,00
17	209.003.589	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A Marca: SOPRANO	UN	50	21,50	1.075,00
18	209.003.590	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A Marca: SOPRANO	UN	50	21,50	1.075,00
19	209.003.591	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A Marca: SOPRANO	UN	50	23,86	1.193,00
20	209.003.592	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A Marca: SOPRANO	UN	50	22,00	1.100,00
22	209.003.594	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A Marca: SOPRANO	UN	50	30,99	1.549,50
24	209.001.833	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A Marca: SOPRANO	UN	50	35,00	1.750,00
26	209.001.831	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A Marca: SOPRANO	UN	50	6,43	321,50
29	209.003.599	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A Marca: SOPRANO	UN	50	6,50	325,00
31	209.005.346	DPS CLASSE II 275V 20KA Marca: CLAMPER	UN	50	35,09	1.754,50
33	209.003.601	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS Marca: VOLTIM	UN	100	25,99	2.599,00
40	209.001.662	FITA ISOLANTE 19MM X 20M Marca: ENERGY	RL	100	5,81	581,00
41	209.003.148	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA C/ ESPELHO Marca: SOPRANO	UN	100	3,99	399,00
42	209.003.608	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS C/ ESPELHO Marca: PLUZIE	UN	100	6,02	602,00
43	209.005.348	LAMPADA FLUORESC. 85W 220V E40 Marca: PLUZIE	UN	300	78,50	23.550,00
45	209.005.149	LAMPADA LED BULBO 15W BRANCA F. E27 BIVOLT Marca: KIAN	UN	300	9,34	2.802,00
51	209.005.155	LAMPADA LED BULBO 80W BRANCA F. E40 BIVOLT Marca: KIAN	UN	100	155,00	15.500,00
52	209.003.143	LAMPADA VAPOR METALICA 250W Marca: KIAN	UN	60	29,99	1.799,40
53	209.001.663	LAMPADA VAPOR METALICA 400W Marca: KIAN	UN	60	29,99	1.799,40
57	209.005.158	PLAFON LED 36W BRANCO F. QUAD. SOBREPOR BIVOLT Marca: MBLED	UN	50	152,00	7.600,00
59	209.001.742	PLUG FEMEA 3P-10A Marca: VOLTIM	UN	100	3,08	308,00
60	209.005.350	PLUG FEMEA 3P-20A Marca: VOLTIM	UN	100	3,08	308,00
62	209.001.066	PLUG MACHO 20A Marca: VOLTIM	UN	100	3,16	316,00
64	209.003.875	QUADRO DIST. SOBREPOR PVC P/ 4 DISJ. DIN Marca: ENERBRAS	UN	40	24,50	980,00
77	209.003.610	RELE DE SOBRECARGA TERMICO 1.8 - 2.8A Marca: SOPRANO RTT	UN	5	49,83	249,15
78	209.003.611	RELE DE SOBRECARGA TERMICO 2.8 - 4A Marca: SOPRANO RTT	UN	5	49,83	249,15
79	209.003.612	RELE DE SOBRECARGA TERMICO 4 - 6.3A Marca: SOPRANO RTT	UN	5	49,83	249,15
80	209.003.613	RELE DE SOBRECARGA TERMICO 5.6 - 8A Marca: SOPRANO RTT	UN	5	49,83	249,15
81	209.003.614	RELE DE SOBRECARGA TERMICO 7 - 10A Marca: SOPRANO RTT	UN	5	49,83	249,15
82	209.003.615	RELE DE SOBRECARGA TERMICO 8 - 12,5A Marca: SOPRANO RTT	UN	5	49,83	249,15
88	209.001.784	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A C/ CAIXINHA Marca: PLUZIE	UN	150	8,29	1.243,50
89	209.003.618	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A C/ CAIXINHA Marca: PLUZIE	UN	100	8,39	839,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

90	209.003.142	TOMADA EM BARRA C/ 3 SAIDAS Marca: VOLTIM	UN	50	9,32	466,00
VALOR TOTAL R\$						91.155,45

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 91.155,45 (noventa e um mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

4.1.1 Sob as unidades orçamentárias 2022:

- Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 01 01 GABINETE	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 01 02 PROCURADORIA MUNICIPAL	04 062 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 01 03 GUARDA MUNICIPAL	06 181 0103 2122 0000 MANUTENÇÃO E APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 02 02 FINANÇAS E PLANEJAMENTO	04 123 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 02 03 TECNOLOGIA	04 126 0101 2105 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	13 392 0104 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	23 691 0104 2113 0000 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL
02 03 02 ESPORTE E LAZER	27 812 0104 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 02 ENSINO INFANTIL	12 365 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 306 0105 2116 0000 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 363 0104 2130 0000 AUXÍLIO AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 368 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 0106 2118 0000 AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 0106 2119 0000 GESTÃO DO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 243 0106 2120 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 302 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 303 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 305 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	04 121 0103 2106 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	15 452 0103 2107 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	17 452 0103 2109 0000 LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	17 512 0103 2108 0000 MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	18 541 0103 2110 0000 PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
02 08 01 AGRICULTURA	20 606 0103 2117 0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E APOIO À AGRICULTURA

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **21 de dezembro de 2022**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 A Detentora da Ata entregará o objeto, conforme especificações do edital, os produtos serão novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT, seguindo a normatização do INMETRO, não se aceitando pneus reconicionados/reformados, quer por recapagem, recauchutagem ou remodelagem e possuem validade de no mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 061/2021 - Processo Licitatório nº 127/2021 - Edital nº 080/2021 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

1.ª Testemunha:

Cássio Aravechia

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Marajá Serafim de Souza
DETENTORA DA ATA

2.ª Testemunha:

José Guilherme Sgarbi